

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada em sonorização e luzes (iluminação), para a 15ª Feira do Butiá 2024.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de empresa especializada em sonorização e luzes (iluminação) e estrutura de palco, para as atividades e eventos a serem realizados durante a 15ª Feira do Butiá 2024, que acontecerá de 08 a 10 de março de 2024;

A contratação é necessária para proporcionar a comunidade em geral e participantes dos eventos e programações culturais momentos de descontração, conhecimento e incentivo, através de uma boa acústica, iluminação e equipamentos de boa qualidade, tornando o evento apreciável por todos.

Cabe ressaltar que a contratação é necessária a fim de cumprir com o calendário de eventos da 15º Feira do Butiá, bem como para proporcionar uma boa acústica e que acompanhe as apresentações e atividades desenvolvidas no decorrer da programação, possibilitando assim, momentos de entendimento, socialização e diversão, já que este evento recebe participantes de toda região, sendo imprescindível mantermos o nível e a qualidade dos trabalhos realizados, mostrando aos visitantes a cultura de nosso município e seus valores, necessitando assim de uma estrutura adequada e de qualidade para realização e sucesso do evento.

Aproveitamos para informar que existe uma Ata de Registro de Preços vigente, mas esta não atende as necessidades para realização da programação da 15ª Feira do Butiá 2024, tendo em vista ser necessário sonorização e iluminação mais potente, para suprir a demanda e pelo espaço ser mais amplo, tendo que alcançar o som todos os pontos do Parque.

A empresa deverá estar com toda a estrutura de sonorização e luzes (iluminação), montada, testada e retestada com 1h de antecedência, evitando transtornos, ruídos e falhas no decorrer das programações.

A contratada será responsável pela emissão e pagamento de eventuais taxas de recolhimento de direitos autorais ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais - Ecad, quando necessário.

A empresa contratada será responsável pela guarda e instalação de todos os materiais que colocar à disposição para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o município;

A empresa contratada será responsável pela emissão e pagamento da taxa de ART, referente a prestação dos serviços, devendo apresentar esta antes do início do evento.

O valor pago será pela prestação de serviço completo, incluso as despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas que por ventura vir a correr.

A duração do serviço de sonorização será pelo período das 08 da manhã as 24h, nos dias 08 e 09/03/2024 e no dia 10/03/2024, das 8h as 20h, no parque de exposições Olímpico Calai.

#### Equipamentos: Som e luzes( Iluminação)

##### **SONORIZAÇÃO:**

- 02 console Digital com 32 canais de entrada, 16 auxiliares de saída, 04 bandas paramétricas, gates, compressores e efeitos por canal;
- 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas;
- 16 caixas de som line array com um alto-falante de 12" neodímio 1000w e um drive de 3" de 150W, com devida amplificação;
- 08 caixas de subgrave composta por dois auto falantes de 1200w cada, com devida amplificação;
- 06 monitores de palco cada um contendo 02 alto falantes de 12" 600w cada e 01 drive de 3", com 01 placa de processador interna;
- 03 amplificadores para monitores, 1000w por canal;
- 03 microfones sem fio UR4 shure;
- 08 microfones para voz shure – SM58
- 01 kit shure com 6 peças para bateria
- 01 kit microfone sennheiser
- 08 direct box ativos
- 08 fones akg, jbl, koss
- 15 pedestais;
- cabos de microfone, réguas de ac, adaptadores e acessórios para a ligação de todo o sistema;
- equipe técnica para montagem, operação monitor, P.A e desmontagem do evento;
- cabos para instrumentos (P10)

##### **LUZES (ILUMINAÇÃO)**

- 01 console digital Gran MA
- 12 lâmpadas par 64 CP62

- 10 par led 3W IP 65 RGBW
- 10 par led 22W RGBWA
- 04 Ribaltas 3W RGBWA
- 24 canais dimmer (4KW por canal)
- 08 moving Beam 200 – 5R
- 04 mini brut
- 02 máquina de fumaça 3000w
- Montagem de estrutura em Q30 de acordo com a necessidade do local
- Filtros de cor, fiação, montagem e desmontagem
- Painel de LED, qualidade P4 Indoor 4M x 2M

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 41850** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A Secretaria de Educação se organizou para essa contratação, tendo vista, esta exigir, sonorização e luzes(iluminação) de maior potência e de qualidade, por se tratar de um evento como da 15ª Feira de Butiá.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de serviço de sonorização e luzes (iluminação), o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 45(quarenta e cinco), podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no período de 08 a 10 março de 2024, no parque de exposições Olmiro Calai, na Rua Padre Dionísio Basso, Vila Hípica, do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 20.826/2023**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 30(trinta) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de bens serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2023	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE LUZES	25 SERVIÇO	15/12/2023 A 14/12/2024 - ATA PERÍODO DE 12 MESES 01 SERVIÇO EQUIVALE ATÉ 4H VALOR DO SERVIÇO R\$ 3.599,00.
PROCESSO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	03 SERVIÇO	TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 14.880,00

Em comparativo com as contratações últimas contratações de sonorização e luzes, realizadas pelo município, constatou-se que o valor cobrado está dentro do mercado, tendo em vista a inflação do valor pago para Feira do Butiá de 2018.

Referente ao Pregão Eletrônico em andamento, os itens necessários não são os mesmos para a Feira e as horas dos serviços cobrados, somados custam mais caros que o valor para uma nova contratação, sendo assim é mais vantajoso para o município.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

NOME E CNPJ: SP SONORIZAÇÃO – 28.246.272/0001-95;

NOME E CNPJ: SANTO LEONEL TABORDA RODRIGUES – 20.863.358/0001-55;

NOME E CNPJ: NERDI DO NASCIMENTO – 42.977.636/0001-38;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e regional, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e luzes (iluminação), conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se

pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

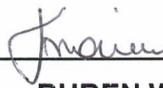
Giruá – RS, 14 de fevereiro de 2024.



**Palmiéri Ruschel Wielens**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Portaria nº 13.687/2021



**RUBEN WEIMER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**